TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

Contratação de Serviço de Locação de Veículo sem Motorista

(Processo SEI nº 00016244-18.2026.8.17.8017)

Serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

(Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV e XVI)

Sistema de Registro de Preços (S.R.P)

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLV; art. 78, IV; arts. 82 a 86)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores zero quilômetro, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos veículos, quando necessária, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento da logística institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme tabela-resumo abaixo

Item	Descrição	Cód. Efisco	Qtd.
1	Prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo sedan compacto, zero quilômetro, no mínimo 4 portas, na cor branca, potência mínima de 105 cv, bicombustível, 5 lugares, entre eixos de no mínimo 2,50m, capacidade do porta-malas de no mínimo 450 litros, de transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar condicionado, com adesivos do TJPE, com película, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, com rastreamento por GPS e manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante.	615922-2	MÁX 105
2	Prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo minivan/SUV, zero quilômetro, no mínimo 4 portas, na cor branca, potência mínima de 105cv, bicombustível, 5 lugares, entre eixos de no mínimo 2,62m, capacidade do porta-malas de no mínimo 490 litros, de transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar condicionado, com adesivos do TJPE, com película, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, com rastreamento por GPS e manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante.	615923-0	MÁX 10

1.2. Não Obrigatoriedade de Contratação: A Ata de Registro de Preços formalizada constituirá documento vinculativo, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens ou serviços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLVI e art. 83).

1.3. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, acabamento e apresentação podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se como Serviço Contínuo (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV), por se tratar de atividade administrativa essencial e recorrente, cuja interrupção comprometeria a logística e a prestação de serviços judiciais do TJPE.

1.5. O contrato de prestação de serviços contínuos que vier a ser celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

1.5.1. Para fins de elaboração da proposta comercial e composição dos preços, os licitantes deverão considerar todos os custos necessários à execução integral dos serviços durante o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, independentemente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5.1.1. A adoção de contrato com vigência de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela natureza contínua dos serviços objeto da contratação, cuja execução deve ocorrer de forma permanente e ininterrupta para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.5.1.2. A vigência plurianual mostra-se também mais adequada ao interesse da Administração em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços, reduzir os custos e riscos administrativos associados à realização de sucessivos procedimentos de contratação e proporcionar maior estabilidade à execução contratual, permitindo à contratada realizar o planejamento necessário à adequada prestação dos serviços.

1.5.2.3. A contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses contribui, ainda, para a obtenção de maior eficiência e economicidade, na medida em que possibilita a diluição dos custos de mobilização, implantação e demais despesas inerentes à execução dos serviços ao longo do período contratual, evitando a necessidade de sucessivas mobilizações e desmobilizações.

1.5.1.4. A escolha do prazo plurianual foi considerada no planejamento da contratação e mostra-se compatível com a natureza, as características e a necessidade de continuidade do objeto, sem prejuízo da observância das condições legais para eventual prorrogação, quando cabível, bem como da disponibilidade orçamentária e da manutenção da vantajosidade para a Administração.

1.6. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.7. Instrumento Contratual: Por se tratar de um contrato de prestação de serviços contínuos com vigência de 36 meses, a contratação será formalizada mediante a celebração de Instrumento de Contrato padrão da Administração (Lei nº 14.133/2021, Art. 95, caput), e não substituída por Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra as justificativas técnicas e administrativas que evidenciam a necessidade da aquisição detalhadas a seguir :

2.1. A presente contratação tem por objetivo principal garantir a logística institucional e o transporte a serviço no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Os veículos oficiais constituem instrumentos essenciais para o cumprimento das atividades finalistas e administrativas, assegurando:

a) O deslocamento de magistrados, gestores e servidores para o desempenho de suas funções;
b) O transporte de documentos, materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte entre as diversas unidades administrativas e jurisdicionais em todo o território estadual.

2.2. O serviço de locação de veículos é a alternativa mais eficiente, sustentável e vantajosa economicamente para o TJPE em comparação à aquisição e manutenção de frota própria, conforme demonstrado em análise técnico-econômica constante no Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para:

a) Maior Eficiência Econômica e Previsibilidade Orçamentária: a locação apresentou-se como a opção mais econômica, com custo total significativamente inferior ao da aquisição, garantindo maior previsibilidade na gestão orçamentária;
b) Preservação do Patrimônio Público e Redução de Riscos: a locação transfere à Contratada custos e riscos inerentes à posse, como depreciação, seguro, impostos (IPVA e licenciamento) e a gestão completa das manutenções;

3. Continuidade e Eficiência Operacional: o contrato assegura pronta substituição do veículo em caso de sinistro, avaria ou manutenção prolongada, garantindo que o serviço essencial não seja interrompido.

2.3. A contratação, portanto, justifica-se pelo interesse público na otimização dos recursos e na garantia da continuidade e eficiência da prestação dos serviços judiciais, mediante a adoção da alternativa que comprovadamente oferece o melhor custo-benefício, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.3.5. Não há restrição de fornecedores, uma vez que a exigência de apresentação de atestados que comprovem fornecimento anterior com objeto a ser licitado não se confunde com os casos de restrição ou limitação (quando, por exemplo, é exigida determinada marca).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Das condições da solução :

3.1.1. O serviço de locação será do tipo fixa e deverá incluir, obrigatoriamente, seguro total sem ônus e sem franquia para a Contratante, rastreamento por GPS e todas as manutenções (corretivas, preditivas e preventivas) sem custo adicional para o TJPE. Todos os veículos deverão ser na cor branca, zero quilômetro, com películas e adesivos de identificação do TJPE.

3.1.1.1. A exigência de que os veículos sejam disponibilizados na cor branca decorre da necessidade de padronização visual da frota institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de modo a facilitar sua identificação como veículos destinados ao serviço público, contribuir para o controle e a gestão da frota e manter a uniformidade visual dos veículos utilizados nas atividades administrativas e jurisdicionais.

3.1.1.2. A adoção da cor branca mostra-se adequada às características da frota institucional, especialmente por se tratar de veículos destinados à utilização por diferentes unidades e regiões do Estado, permitindo sua rápida identificação, inclusive quando associados aos elementos de identificação institucional a serem aplicados pelo TJPE.

3.1.1.3. A exigência da cor branca foi estabelecida como requisito objetivo da solução, não estando vinculada a marca ou modelo específico de veículo, devendo ser atendida por todos os licitantes, de forma a preservar a padronização e a identidade visual da frota sem direcionamento do objeto.

3.1.2. A solução proposta contempla a locação de veículos automotores zero quilômetro, com inclusão de serviços obrigatórios e condições operacionais que garantam a plena disponibilidade e segurança da frota para o TJPE, conforme detalhado a seguir.

3.1.3. A exigência de veículos com motorização mínima de 105 cv, associada à transmissão automática de, no mínimo, 6 (seis) marchas, decorre de necessidade operacional do Tribunal de Justiça de Pernambuco e visa assegurar níveis adequados de desempenho, segurança, conforto e eficiência na execução dos deslocamentos institucionais. Os veículos serão utilizados de forma intensiva em diversas regiões do Estado de Pernambuco, abrangendo deslocamentos urbanos e rodoviários, frequentemente com ocupação completa de passageiros, transporte de materiais e utilização contínua em trajetos de longa distância. Nesse contexto, a combinação de potência mínima e transmissão automática busca garantir capacidade adequada de retomada, estabilidade em ultrapassagens, desempenho compatível com as condições de tráfego e segurança operacional dos usuários.

3.1.3.1. A transmissão automática além otimizar o consumo de combustível, também contribui para a redução da fadiga dos condutores, melhora as condições de dirigibilidade em ambientes urbanos de tráfego intenso e favorece a utilização padronizada da frota pelos diversos motoristas autorizados da Administração.

3.1.4. Quanto aos veículos da categoria Minivan/SUV, a exigência de capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, entre-eixos mínimo de 2,62m e compartimento de bagagem com capacidade mínima de 490 litros decorre das necessidades operacionais identificadas pela Gerência de Transportes do TJPE e visa assegurar adequada capacidade de transporte de passageiros, documentos, equipamentos e materiais de apoio às atividades institucionais.

3.1.4.1. Os veículos dessa categoria serão utilizados em deslocamentos administrativos e operacionais que exigem maior versatilidade de utilização em relação aos veículos do tipo sedã, especialmente para transporte simultâneo de equipes de trabalho, materiais, equipamentos de informática, processos físicos, documentos e demais bagagens e equipamentos de apoio necessárias às atividades das unidades judiciais e administrativas.

3.1.4.2. A exigência de entre-eixos mínimo busca assegurar melhores condições de estabilidade, segurança, espaço interno e conforto aos usuários, especialmente em deslocamentos intermunicipais e rodoviários realizados com frequência pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. De igual modo, a capacidade mínima de porta-malas visa garantir o adequado acondicionamento de bagagens, equipamentos e materiais transportados, sem comprometimento do espaço destinado aos passageiros.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas dos Veículos

A frota a ser disponibilizada deverá ser composta por veículos zero quilômetro, de linha de fabricação atual, na cor branca, atendendo às seguintes especificações mínimas por categoria:

Item	Categoria	Especificações Técnicas Mínimas

1	Sedan Compacto	Mínimo 4 portas; 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105 cv, **admitindo-se, para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, a consideração da potência máxima nominal divulgada pelo fabricante para qualquer um dos combustíveis homologados, prevalecendo aquele que proporcionar maior potência**; Entre eixos ≥ 2,50m; Porta-malas ≥ 450 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 44 L; Tapetes de borracha ou PVC.
2	Minivan/SUV	Mínimo 4 portas e 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105cv, **admitindo-se, para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, a consideração da potência máxima nominal divulgada pelo fabricante para qualquer um dos combustíveis homologados, prevalecendo aquele que proporcionar maior potência**; Entre eixos ≥ 2,62m; Porta-malas ≥ 490 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 47 L; Tapetes de borracha ou PVC.

3.2.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza, acompanhados de:

1. Chave principal;
2. Manuais de operação e manutenção digitalizada ou cópia;
3. Documentação de porte obrigatório;
4. Na entrega, os veículos deverão ter seu tanque de combustível cheio.

3.2.2. Além das especificações contidas na cláusula 3.2, todos os veículos deverão vir acompanhados de:

1. Tapetes de borracha ou poli vinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
2. Central multimídia;
3. Câmera de ré;
4. Películas em toda área envidraçada do veículo, em conformidade com os limites e especificações estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

3.3. Serviços Obrigatórios Incluídos na Locação

O serviço de locação é do tipo fixo, sem motorista e sem combustível, devendo a Contratada arcar integralmente com os custos e a gestão dos seguintes itens:

3.3.1. Seguro Total

A Contratada deverá fornecer seguro total (compreensivo) vigente, sem cobrança de franquia em caso de sinistro (perda total, roubo/furto, colisão) para o TJPE, apresentando, no ato da entrega, apólices de seguro vigentes ou termo equivalente que garantam:

1. Cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e corporais, morte e/ou invalidez;
2. Cobertura para danos materiais a terceiros de, no mínimo, R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
3. Cobertura para danos corporais a terceiros de, no mínimo, R$ 100.000,00 (cem mil reais);
4. Cobertura para morte ou invalidez dos ocupantes, mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
5. Assistência 24 horas, com guincho sem limite de quilometragem e de acionamento, bem como chaveiro 24h;
6. Vigência do seguro desde a assinatura contratual até a devolução dos veículos;
7. Cobertura compreensiva, incluindo vidros, lanternas, retrovisores, pintura e acessórios;
8. Custos de sinistros e franquias integralmente suportados pela Contratada, **ressalvada exclusivamente a hipótese de ressarcimento prevista no subitem 3.3.1.2, quando presentes os requisitos nele estabelecidos**;
9. Em caso de sinistro ou pane com veículo imobilizado, disponibilização de táxi para transporte dos ocupantes até a sede do TJPE.

3.3.1.1. A Contratada será inteiramente responsável pelo acionamento do seguro, assegurando que todos os procedimentos necessários sejam realizados de forma diligente e tempestiva.

3.3.1.2. Em caso de manutenção corretiva causada por abuso, imperícia, negligência ou imprudência por parte do motorista do Contratante (efetivo, terceirizado, servidor comissionado ou cedido), comprovadamente atribuível ao condutor, a Contratada será reembolsada pelo Contratante, com o limite máximo estabelecido pelo valor da franquia do seguro contratado para o veículo em questão, mediante apresentação de, no mínimo, três orçamentos detalhados e laudo técnico emitido pela concessionária autorizada da marca do veículo. O processo será submetido à análise da Gerência de Transportes e à Consultoria Jurídica do TJPE. Não sendo devido qualquer ressarcimento quando não comprovados o dano, o nexo causal e a responsabilidade do condutor.

3.3.1.3. As apólices de seguro ou documentos equivalentes exigidos neste Termo de Referência deverão ser contratados e mantidos em nome da Contratada, na condição de proprietária e responsável pela gestão da frota disponibilizada ao TJPE, devendo assegurar plena cobertura dos veículos utilizados na execução contratual.

3.3.2. Manutenção Integral

3.3.2.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo pneus, balanceamento, alinhamento, recall e pequenos reparos (ex.: troca de lâmpadas, faróis, espelhos, retrovisores, correias, fluidos, lanternagem, pintura e quaisquer outros danos decorrentes de acidentes de trânsito).

3.3.2.2. É vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados, vulcanizados, usados e não homologados pelo INMETRO, bem como de especificação técnica diferente da homologada pelo fabricante do veículo.

3.3.2.3. Prazos de atendimento de manutenção preventiva: até 12 horas úteis na Região Metropolitana do Recife (RMR) e até 24 horas nos demais municípios, contados a partir do acionamento do sinistro.

3.3.2.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver necessidade de substituir qualquer componente do veículo, sendo de responsabilidade da Contratada a realização do serviço sem custos adicionais ao Contratante.

3.3.3. Gestão Documental e Tributária

3.3.3.1. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os custos com emplacamento, licenciamento, IPVA, DPVAT e quaisquer outros tributos e encargos relacionados à posse e circulação dos veículos.

3.3.3.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contado da data em que tomar ciência da respectiva notificação**, as notificações de autuação, as notificações de imposição de penalidade e demais comunicações expedidas pelo órgão ou entidade de trânsito relacionadas aos veículos objeto da contratação, inclusive aquelas disponibilizadas por meio eletrônico, acompanhadas, sempre que disponíveis, dos respectivos documentos e informações necessários à adoção das providências administrativas cabíveis.

3.3.3.2.1. Para fins do subitem 3.3.3.2, considera-se como data de ciência da notificação pela Contratada aquela em que houver o recebimento físico ou a disponibilização eletrônica da comunicação em sistema oficial do órgão ou entidade de trânsito ao qual a Contratada tenha acesso, devendo a Contratada manter registro que permita comprovar a respectiva data.

3.3.3.2.2. O encaminhamento das notificações à Contratante deverá ser realizado pelo canal formal de comunicação definido para a execução contratual, inclusive por meio eletrônico, de forma a permitir o registro da data de envio e de recebimento.

3.3.3.3. A Contratada será responsável pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cuja responsabilidade lhe seja atribuível, inclusive aquelas decorrentes de falhas de manutenção, documentação, regularização ou condições de circulação dos veículos, nos termos do subitem 3.3.3.6. Nas hipóteses em que a infração seja atribuível à Contratante ou ao condutor por ela indicado, a Contratada deverá adotar as providências necessárias ao encaminhamento da notificação e à identificação do responsável, não lhe cabendo o pagamento da multa, ressalvadas as hipóteses em que tenha concorrido para a ocorrência da infração ou descumprido as obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.3.3.4. Quando a infração for atribuível a condutor integrante do quadro efetivo, terceirizado vinculado ao TJPE ou servidor devidamente autorizado, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a respectiva notificação e dentro do prazo estabelecido no subitem 3.3.3.2, os documentos e informações necessários à identificação do condutor, para que a Contratante forneça os respectivos dados dentro do prazo legal aplicável.

3.3.3.5. A Contratante, por meio da fiscalização contratual, deverá fornecer à Contratada os dados e documentos necessários à identificação do condutor infrator, observados os prazos e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito. De posse dessas informações, caberá à Contratada providenciar o preenchimento, assinatura, quando exigida, protocolo e encaminhamento do formulário ou documento de identificação do condutor infrator ao órgão ou entidade de trânsito competente, dentro do respectivo prazo legal, encaminhando à Contratante o comprovante de protocolo ou de recebimento.

3.3.3.5.1. Quando a identificação do condutor puder ser realizada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão ou entidade de trânsito, a Contratada deverá adotar o procedimento eletrônico aplicável, observados os requisitos e prazos legais, e encaminhar à Contratante o respectivo comprovante de envio ou protocolo.

3.3.3.5.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer impedimento, inconsistência ou insuficiência de informação que impossibilite o protocolo da identificação do condutor, de modo a permitir a adoção tempestiva das providências cabíveis.

3.3.3.6. Caso a infração decorra de fato ou omissão de responsabilidade da Contratada, inclusive por falta ou inadequação de manutenção, desconformidade do veículo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro ou demais obrigações legais e contratuais a ela atribuídas, tais como vencimento de licenciamento, ausência ou inadequação de equipamentos obrigatórios ou utilização de película em desconformidade com a legislação, o pagamento da respectiva multa será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.3.4. Rastreamento Veicular

3.3.4.1. **A Contratada deverá instalar e manter, durante toda a vigência contratual, sistema de monitoramento e rastreamento veicular, com tecnologia GPS/GSM/GPRS ou tecnologia equivalente que assegure, no mínimo, as funcionalidades e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência. O sistema deverá proporcionar acesso ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, via internet, permitindo à Contratante o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real e a consulta ao histórico de rotas, deslocamentos e demais informações disponibilizadas pela plataforma, além de dispor de funcionalidade de bloqueio remoto do veículo, acionável pela Contratante por meio da própria plataforma, mediante perfil de acesso previamente autorizado.**

3.3.4.1.1. A funcionalidade de bloqueio remoto deverá permitir o acionamento e o desbloqueio do veículo à distância, mediante comando emitido por usuário autorizado da Contratante, devendo o sistema registrar, no mínimo, a identificação do usuário, a data e o horário do comando e o veículo sobre o qual incidiu a operação.

3.3.4.1.2. O bloqueio remoto somente poderá ser acionado por usuários formalmente autorizados pela Contratante e nas hipóteses e condições estabelecidas pela gestão e fiscalização contratual, observadas as orientações de segurança operacional fornecidas pela Contratada e as características técnicas do dispositivo instalado.

3.3.4.1.3. O sistema deverá possibilitar a identificação dos veículos sujeitos ao bloqueio e disponibilizar à Contratante os registros das operações realizadas, inclusive aquelas relativas ao acionamento e ao desbloqueio.

3.3.4.1.4. O ambiente web deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox, devendo o sistema também possuir aplicação nativa ou interface responsiva para dispositivos móveis com sistemas operacionais iOS e Android.

3.3.4.2. O prazo para troca ou reparo de equipamento de rastreamento será de até 72 horas na RMR e 96 horas nas demais localidades, a contar do acionamento do chamado.

3.3.5. Personalização e Identificação

3.3.5.1. Todos os veículos deverão ser adesivados e personalizados conforme a identidade visual do TJPE, mediante aplicação dos seguintes elementos:

1. Material e Impressão: adesivos confeccionados em vinil automotivo ou material equivalente, com impressão em policromia digital;

2. Adesivo: o brasão do TJPE e os dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” deverão ser fixados nas laterais dos veículos, especificamente nas portas do motorista e do passageiro, conforme ANEXO I-C.

3.3.5.2. A manutenção dos adesivos será efetuada sem custos para a Contratante, devendo ser substituídos sempre que apresentarem sinais de desgaste (desbotamento, descolamento, rasgos ou qualquer avaria que comprometa sua legibilidade ou aparência), ou mediante solicitação formal da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.

3.3.6. Quilometragem e Higienização

3.3.6.1. A Contratada deverá disponibilizar os veículos com quilometragem livre, sem limitação de distância percorrida durante a vigência contratual, e assegurar a realização de higienização completa, uma vez por semana, para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.3.6.2. A higienização semanal deverá contemplar, no mínimo: lavagem da lataria; limpeza das rodas e pneus; aspiração e limpeza do interior do veículo, incluindo tapetes e bancos; e demais procedimentos necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e utilização do veículo.

3.3.6.3. A operacionalização da higienização, inclusive o deslocamento do veículo até o estabelecimento indicado e o seu posterior retorno à unidade de alocação, ficará a cargo da Contratante, cabendo à Contratada disponibilizar estabelecimento apto à execução do serviço, sem transferência de custos à Contratante.

3.3.6.4. O estabelecimento indicado para a realização da higienização deverá estar localizado no mesmo município em que o respectivo veículo estiver alocado. Será considerada condição preferencial, para fins de eficiência operacional, a localização do estabelecimento em raio de até 5 km de uma unidade do TJPE na qual o veículo esteja alocado, não constituindo, contudo, requisito obrigatório para a execução do serviço.

3.3.6.5. A Contratada deverá informar à Contratante, previamente ao início da execução contratual e sempre que houver alteração, a identificação e o endereço do(s) estabelecimento(s) destinado(s) à higienização dos veículos, observada a exigência territorial estabelecida no subitem 3.3.6.5.

3.3.6.6. A Contratante não será responsabilizada por falhas, atrasos ou impossibilidade de execução da higienização decorrentes da ausência, inadequação ou indisponibilidade do estabelecimento indicado pela Contratada, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da Contratada quanto à disponibilização do serviço.

3.3.6.7. A Contratada deverá manter registros comprobatórios das higienizações realizadas e apresentá-los à fiscalização contratual, em meio físico ou eletrônico, sempre que solicitado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data da higienização e a identificação do estabelecimento responsável pela execução do serviço.

3.3.7. Gestão da Frota e Central de Atendimento

3.3.7.1. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas para registro de ocorrências, acionamento de substituição de veículos, inclusive com acionamento de reboque, dúvidas técnicas, autorização de manutenção e suporte ao usuário, mantendo registro de todos os chamados para fins de auditoria.

3.4. Prazos e Logística

3.4.1. Prazo de Entrega Inicial: o lote inicial de veículos deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.4.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias corridos, desde que a Contratada apresente justificativa formal comprovando a impossibilidade de cumprimento do prazo original, acompanhada de documentação idônea emitida pela montadora que demonstre o pedido de fornecimento e a inviabilidade técnica ou operacional de entrega dentro do prazo inicialmente estipulado.

3.4.2. A prorrogação dependerá de autorização expressa da autoridade competente, precedida de manifestação do setor demandante, sendo vedada a prorrogação automática ou sem motivação adequada.

3.4.2.1. Local de Enterega : A entrega dos veículos será realizada na Gerência de Transportes do TJPE, localizada na Rua Francisco Silveira, 51, Bairro Afogados, Recife/PE , juntamente com o respectivo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, do ano vigente.

3.4.3. Substituição de Veículos: a Contratada deverá substituir o veículo por outro nas mesmas condições contratuais exigidas - ou por veículo com especificações superiores, quando não possível a substituição equivalente - nas seguintes situações:

1. Em caso de perda total do veículo;
2. Em caso de roubo ou furto;
3. Sempre que for encaminhado para manutenção preventiva e/ou corretiva com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas;
4. Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.3.1. Os veículos reservas deverão ser da mesma categoria, entregues com tanque cheio e devolvidos com tanque cheio.

3.4.3.2. Os veículos substitutos deverão ter sempre idade inferior a 2 (dois) anos de fabricação, durante o período em que forem utilizados pelo Contratante.

3.4.3.3. No caso de substituição definitiva, o veículo substituto deverá ter mesma especificação técnica, ano de fabricação igual ou mais recente, bem como a quilometragem igual ou inferior ao veículo substituído.

3.4.3.4. A substituição do veículo, seja temporária ou definitiva, não acarretará qualquer custo adicional para a Contratante.

3.4.3.5. Os veículos disponibilizados em substituição, seja em caráter temporário ou definitivo, deverão observar as exigências de identificação institucional previstas no item 3.3.5 e no Anexo I-C deste Termo de Referência, inclusive quanto à aplicação do brasão do TJPE e dos dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

3.4.3.6. A identificação dos veículos substitutos deverá ser realizada mediante adesivos confeccionados em vinil automotivo ou material equivalente, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de adesivos imantados ou de solução diversa sem prévia autorização formal da fiscalização contratual.

3.4.4. **Prazos Máximos de Substituição:** em caso de sinistro, pane ou avaria que impeça ou comprometa a utilização do veículo, a Contratante deverá comunicar a ocorrência à Contratada por meio do canal formal de atendimento estabelecido para a execução contratual, mediante abertura de chamado. A Contratada deverá disponibilizar veículo substituto, em condições regulares de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o prazo máximo contado da abertura formal do chamado, conforme a localização do veículo:

Local/Região	Prazo Máximo de Substituição
Região Metropolitana do Recife (RMR)	4 (quatro) horas
Interior do Estado de Pernambuco	12 (doze) horas
Fora do Estado	24 (vinte e quatro) horas

3.4.4.1. Para fins de contagem dos prazos estabelecidos no subitem 3.4.4, considera-se como marco inicial a data e o horário registrados no protocolo de abertura do chamado no canal formal de atendimento da Contratada.

3.4.4.2. O prazo será considerado cumprido quando o veículo substituto for efetivamente disponibilizado à Contratante no local indicado para atendimento da ocorrência, devendo a data e o horário da disponibilização ser registrados no respectivo chamado.

3.4.4.3. Os registros de abertura e encerramento do chamado deverão permitir a identificação inequívoca da data e do horário de cada evento e permanecer disponíveis para consulta da fiscalização contratual, constituindo a referência para aferição do cumprimento dos prazos e do respectivo Indicador de Nível de Serviço – IMR.

3.4.5. Prazo de Retorno de Manutenção: o veículo retirado para manutenção ou reparos deverá ser reposto em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado, considerando a plausibilidade do pedido, a critério do fiscal do contrato.

3.4.6. Em caso de manutenção em que o veículo não seja devolvido e não seja substituído no prazo estabelecido, será glosado na fatura os valores referentes ao período de interrupção do serviço.

3.4.7. A não substituição dos veículos que não atendam às especificações contratuais sujeitará a Contratada à condição de mora, sendo o atraso computado a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para a regularização ou substituição.

3.4.8. Renovação da Frota: caso o Contrato Derivado seja prorrogado para período posterior aos 36 (trinta e seis) meses de sua vigência inicial, a Contratada deverá substituir os veículos então disponibilizados no âmbito do respectivo Contrato Derivado por unidades **zero quilômetro**, com as mesmas características ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para utilização durante o período prorrogado.

3.4.8.1. O prazo de 36 (trinta e seis) meses será contado a partir da **data de início da vigência do respectivo Contrato Derivado**, independentemente da data de implantação ou disponibilização individual de cada veículo.

3.4.8.2. A substituição da frota observará o ciclo contratual, não havendo contagem individual de 36 (trinta e seis) meses para cada veículo implantado em momento distinto.

3.4.8.3. A obrigação de substituição prevista nesta cláusula não será exigida quando o termo aditivo de prorrogação tiver sido formalizado com cláusula

resolutiva e prazo de vigência igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.5. Código E-fisco e descrição

3.5.1 O código E-fisco e a descrição encontram-se dispostos na tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.6. Parcelamento da Contratação

3.6.1. A contratação será dividida em 2 (dois) itens/lotes distintos (Sedan Compacto, Minivan/SUV). O parcelamento visa maximizar a competitividade e otimizar os custos, atraindo fornecedores especializados em cada categoria, conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.Justificativa para a Não Aplicação dos Benefícios de Exclusividade e da Cota Reservada previstos na LC nº 123/2006.

3.7.1. Em razão do valor estimado da contratação, não se aplica a destinação exclusiva de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.2. Também não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista as particularidades do objeto e a necessidade de preservação da padronização e da eficiência operacional da frota institucional.

3.7.3. A contratação envolve a prestação continuada de serviços de locação de veículos, compreendendo não apenas a disponibilização dos veículos, mas também a gestão integrada da frota, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento por GPS, atendimento de ocorrências, substituição de veículos e demais serviços acessórios indispensáveis à execução contratual.

3.7.4. A eventual divisão do quantitativo entre diferentes fornecedores poderia acarretar dificuldades de gestão contratual, multiplicação de procedimentos administrativos, aumento dos custos de fiscalização, fragmentação dos níveis de serviço exigidos, redução da padronização da frota e maior risco de descontinuidade operacional, em prejuízo ao interesse público e à eficiência administrativa.

3.7.5. Ademais, a segmentação da frota entre empresas distintas comprometeria a uniformização dos padrões de operação, manutenção, atendimento, monitoramento e substituição de veículos, elementos considerados essenciais para o adequado suporte às atividades institucionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3.7.6. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles constantes dos arts. 42 a 45, relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao exercício do direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justificativa Para Utilização Do Sistema De Registro De Preços

4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão das características da demanda, especialmente diante da necessidade de disponibilização dos veículos de forma parcelada e em etapas, conforme a efetiva necessidade das unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco e a evolução do processo de reorganização e racionalização da frota institucional.

4.1.2.O levantamento realizado pela Gerência de Transportes demonstra que a frota do TJPE opera em regime de uso compartilhado, com alocação dos veículos conforme a demanda institucional, circunstância que evidencia a necessidade de flexibilidade na disponibilização dos veículos e desaconselha, em princípio, a realização de uma aquisição integral e imediata de todo o quantitativo estimado.

4.1.3. O diagnóstico da frota também identificou veículos ociosos, veículos destinados à alienação e veículos aguardando deliberação, evidenciando que a Administração se encontra em processo de reestruturação e otimização da composição da frota.

4.1.4. Nesse contexto, o SRP permite que os veículos sejam solicitados gradualmente, mediante ordens de fornecimento e de acordo com a necessidade efetivamente verificada, possibilitando que a Administração compatibilize a incorporação dos novos veículos com a alienação dos bens inservíveis, a reorganização da frota e a definição das necessidades das unidades descentralizadas, evitando aquisições antecipadas ou quantitativos imobilizados sem imediata utilização.

4.1.5. A adoção do SRP mostra-se ainda adequada porque permite à Administração manter previamente registrados os preços e as condições de fornecimento, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota e permitindo que os veículos sejam demandados conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade operacional concretamente identificada.

4.1.6. A solução encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 54.700/2023, notadamente diante da conveniência de entregas parceladas e da impossibilidade de determinar, com precisão, o momento em que cada unidade demandará a disponibilização do veículo, circunstâncias que recomendam a formação de preços previamente registrados para futuras contratações.

4.1.7. A contratação por meio do SRP também se mostra compatível com as medidas de racionalização indicadas no diagnóstico da frota, que aponta, entre outras providências, a necessidade de otimização da alocação dos veículos e a avaliação da ampliação da frota locada.

4.1.8. Dessa forma, considerando a utilização compartilhada da frota, a existência de unidades com necessidades operacionais distintas, o processo de reorganização dos veículos atualmente disponíveis e a previsão de solicitação dos veículos em etapas, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado para conferir flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento progressivo da demanda sem a necessidade de aquisição ou disponibilização imediata da totalidade dos veículos estimados.

4.1.9. Para fins exclusivamente informativos e com o objetivo de auxiliar os licitantes no planejamento operacional e na formulação das propostas, integra este Termo de Referência o Anexo I-E – Distribuição Atual Estimada da Frota Institucional por Comarca/Unidade. A referida distribuição foi elaborada com base no cenário operacional existente na data da elaboração deste Termo de Referência e possui caráter meramente orientativo, não constituindo obrigação de contratação, reserva de quantitativos ou compromisso de manutenção da alocação dos veículos nas localidades indicadas. Os veículos poderão ser distribuídos ou remanejados para qualquer comarca ou unidade do Estado de Pernambuco, conforme a necessidade da Administração.

4.2. Órgão Gerenciador

4.2.1. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

4.3. Órgãos Participantes

4.3.1. Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

4.4. Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços E Sua Prorrogação

4.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84)

4.5. Da Possibilidade De Adesão Por Órgãos Não Participantes

4.5.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e

observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º).

4.5.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio do correio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone 81- 3182-0572.

4.6. Obrigações e Responsabilidades Do Gerenciador Da Ata

4.6.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

4.7. Obrigações e Responsabilidades Da Detentora Da Ata

4.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

4.8. Prazo Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços

4.8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar da licitação quaisquer Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas que possuam em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências do Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

1. O objeto - prestação de serviços de locação de veículos - é amplamente disponível no mercado e não exige atuação conjunta de múltiplas empresas para garantir a execução integral do contrato;

2. Não há complexidade técnica que demande integração de especialidades distintas, tampouco divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas;

3. A locação veicular é serviço com características padronizadas, de forma que empresas individualmente possuem plena capacidade operacional e financeira para atendê-lo;

4. A admissão de consórcios poderia gerar aumento da burocracia, maior dificuldade de fiscalização, riscos de fragmentação de responsabilidades e redução da eficiência contratual.

5.3. Para demonstrar a capacidade técnica necessária à execução do objeto, o licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação de veículos automotores de características compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência, em quantidade equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo registrado para o item ao qual concorre**, considerado como parcela de maior relevância para fins do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

5.3.2. A exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto para o item justifica-se pela complexidade operacional da contratação e pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para mobilizar, administrar e manter frota compatível com o porte da demanda do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

5.3.3. O objeto não se restringe à simples disponibilização de veículos, abrangendo a gestão contínua da frota, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em prazos reduzidos, disponibilização de seguro, monitoramento por rastreamento veicular, atendimento de ocorrências e garantia de elevados índices de disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.

5.3.4. A comprovação de experiência em quantitativo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto para o item visa reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços, inadimplemento contratual, insuficiência operacional, falhas de mobilização da frota e incapacidade de atendimento simultâneo das demandas institucionais do TJPE, mostrando-se compatível com o porte, a relevância e a complexidade da contratação. O percentual exigido observa o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e busca demonstrar a aptidão operacional do licitante sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

5.3.5. A experiência anterior deverá contemplar contrato ou contratos cuja execução tenha ocorrido pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contínuos ou não, de modo a demonstrar experiência efetiva na prestação continuada de serviços de natureza e complexidade operacional semelhantes às da presente contratação.

5.3.6. Para fins de aferição do requisito quantitativo previsto no subitem 5.3, a experiência deverá contemplar a **gestão simultânea de frota**, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo de veículos previsto para o item ao qual concorre. Para esse fim, será considerado o maior quantitativo de veículos cuja gestão simultânea possa ser objetivamente comprovada em um mesmo período de execução, não sendo suficiente a simples soma de quantitativos administrados em períodos distintos e não concomitantes.

5.3.7. A concomitância da gestão poderá ser comprovada pelo próprio atestado ou certidão ou, quando as informações nele contidas não forem suficientes para demonstrá-la, por meio de **documentos complementares idôneos**, tais como contratos, ordens de serviço, termos aditivos, declarações emitidas pelos respectivos contratantes ou outros documentos aptos a comprovar, de forma objetiva, os períodos de execução e os quantitativos de veículos administrados simultaneamente.

5.3.7.1. Poderão ser apresentados um ou mais atestados ou certidões, inclusive relativos a contratos distintos, desde que o conjunto documental permita comprovar objetivamente a gestão simultânea do quantitativo mínimo exigido para o item ao qual concorre.

5.3.7.2. Não será exigido que o atestado ou certidão contenha expressamente a expressão “gestão simultânea” ou equivalente, desde que o conjunto dos documentos apresentados permita à Administração verificar, de forma objetiva, a concomitância dos períodos de execução e os respectivos quantitativos de veículos administrados.

5.3.7.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, inclusive quanto aos períodos de execução, quantitativos e demais elementos necessários à aferição da capacidade técnica, vedada a utilização da diligência para suprir a ausência de requisito que não tenha sido comprovado pelos documentos apresentados.

5.3.8. O licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de solução tecnológica de gestão de frota e monitoramento/rastreamento veicular compatível com as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, apta a permitir o acompanhamento operacional dos veículos, a emissão de relatórios gerenciais e o acesso remoto pela Contratante.

5.3.9. A comprovação da disponibilidade da solução tecnológica poderá ser realizada mediante documentação técnica da solução a ser utilizada, declaração

do fornecedor da plataforma, contrato de parceria, contrato de prestação de serviços, atestado de capacidade técnica da empresa responsável pela solução tecnológica ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade da ferramenta e sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.10 Caso a solução tecnológica seja fornecida por terceiro contratado ou subcontratado pela licitante, a experiência técnica referente ao sistema de monitoramento e rastreamento poderá ser demonstrada por meio da documentação da empresa efetivamente responsável pela disponibilização da plataforma, permanecendo a licitante integralmente responsável pela execução contratual perante o TJPE.

5.3.11. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade de Rede de Manutenção**, por meio da qual declare, sob as penas da lei, que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de rede de oficinas e prestadores de serviços devidamente cadastrados e aptos à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos objeto da contratação, em quantidade e distribuição geográfica suficientes para assegurar o atendimento dos veículos disponibilizados ao TJPE e o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.11.1. A declaração deverá indicar, no mínimo, que a rede de manutenção possui capacidade para atender os veículos disponibilizados ao TJPE nos municípios e regiões em que estiverem alocados, observados os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.11.2. Para fins de habilitação, **não será exigida a apresentação de relação nominal completa das oficinas ou prestadores de serviços** , com endereço e contatos, bastando a declaração de disponibilidade prevista no subitem 5.3.11, sem prejuízo da obrigação de apresentação da relação da rede efetivamente disponibilizada antes do início da execução contratual.

5.3.12. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá disponibilizar à fiscalização contratual a **relação atualizada da rede de manutenção efetivamente disponível**, contendo, no mínimo, a identificação dos estabelecimentos ou prestadores, respectivos endereços, municípios de atendimento e meios de contato, de forma a permitir a verificação da capacidade de atendimento dos veículos disponibilizados ao TJPE.

5.3.13. A Contratada deverá manter a relação da rede de manutenção permanentemente atualizada durante toda a vigência contratual, comunicando à fiscalização contratual qualquer inclusão, exclusão ou substituição de estabelecimento ou prestador, sem prejuízo da obrigação de manter quantidade e distribuição geográfica suficientes para o integral cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.14 A apresentação da declaração e da relação de estabelecimentos não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento dos prazos de manutenção, substituição de veículos e demais níveis de serviço previstos neste Termo de Referência, não podendo eventual indisponibilidade, recusa ou demora de oficina integrante de sua rede ser invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

5.4 Condições de habilitação

5.4.1 Condições de habilitação econômico-financeira

5.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.4.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

5.4.1.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/;

5.4.1.4. A certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio somente é exigível quando a certidão negativa de falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4.1.5. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.4.1.6. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em juízo.

5.4.1.7. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste edital.

5.4.1.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.4.1.9 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

5.4.1.10. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) na sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

5.4.1.11. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho

Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles apresentados por empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, para as quais será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal).

5.4.1.12. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.4.1.15. A licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para a obtenção dos índices de capacidade financeira, apurados mediante as seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____Ativo Total_____ > 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante > 1

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.4.1.13. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

5.4.1.14. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

5.4.1.15. Justificativa Dos Índices Contábeis

As justificativas para os índices contábeis constará no edital

5.4.1.16 *Por se tratar de sistema de registro de preços, no qual o particular firma um compromisso futuro, entende-se mais seguro exigir de forma mais efetiva a demonstração de capacidade financeira das empresas interessadas.*

5.4.2 Habilitação Jurídica:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

5.4.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

5.4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão definidas no Edital, conforme arts. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para esta contratação, não será exigida garantia contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista:

1. Tratar-se de serviço padronizado, amplamente ofertado no mercado;
2. Inexistência de complexidade elevada que justifique a exigência de garantia;
3. O custo da garantia tende a ser repassado ao preço, reduzindo a vantajosidade da contratação;
4. A exigência poderia restringir a competitividade.

5.6. Nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação da obrigação principal do contrato, consistente na prestação do serviço de locação dos veículos.

5.6.1. Será admitida a subcontratação de atividades estritamente acessórias e complementares, tais como monitoramento/rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, serviços de lavagem e higienização, bem como a contratação de seguros, desde que tal subcontratação:

1. Não implique transferência da execução do objeto principal;
2. Não comprometa a economicidade do contrato;
3. Não reduza o nível de qualidade ou desempenho esperado;
4. Não inviabilize ou dificulte a fiscalização pela Contratante.

5.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos da empresa subcontratada, sem prejuízo de sua responsabilidade direta perante a Contratante quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA TÉCNICA E EXAME DE CONFORMIDADE DOS VEICULOS

6.1. Para fins de análise e avaliação da conformidade da proposta, durante a fase de julgamento e antes da adjudicação, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de documentação técnica, bem como imagens e especificações dos veículos que serão disponibilizados (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17).

6.2. A apresentação da documentação destina-se a comprovar que os veículos ofertados atendem às características técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto a:

1. Ano/modelo, categoria e tipo (sedã compacto);
2. Quilometragem zero quilômetro (0 km) no momento da disponibilização inicial;
3. Condições de segurança e conforto;
4. Presença dos itens obrigatórios de fábrica;
5. Comprovação de seguro total, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva;
6. Demais especificações constantes no TR e anexos.

6.3. O prazo para apresentação da documentação técnica será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo pregoeiro ao licitante provisoriamente vencedor.

6.4. Caso a apresentação não ocorra no prazo, ou não comprove o atendimento das especificações, a proposta será recusada por ausência de conformidade técnica.

6.5. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, seguindo-se assim sucessivamente.

6.6. A homologação do exame de conformidade ocorrerá somente após emissão de parecer conclusivo pela Gerência de Transportes ou setor técnico responsável.

7. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Com fundamento no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), esta contratação observará critérios capazes de reduzir os impactos ambientais relacionados ao uso institucional da frota. Assim, os veículos utilizados na execução contratual deverão atender aos requisitos técnicos de eficiência ambiental e de menor emissão de poluentes, cabendo à Contratada adotar as boas práticas operacionais estabelecidas no referido Guia.

7.2. Somente serão admitidos veículos automotores que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Tecnologia "flex" (bicombustível), possibilitando o uso de combustível renovável (etanol), em consonância com os objetivos institucionais de eficiência energética e redução de emissões;
2. Conformidade com os limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, ou outras normas supervenientes que vierem a substituí-las;
3. Atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes do PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018, nº 492/2018 e alterações posteriores, garantindo menor impacto atmosférico e alinhamento à política institucional de mobilidade sustentável;

7.3. Para fins de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), e em consonância com o item 3.2.1, inciso 4, deste Termo de Referência, a Contratada deverá utilizar prioritariamente etanol sempre que realizar o abastecimento dos veículos em cumprimento de obrigação contratual, inclusive na entrega inicial, em veículos reservas ou substitutos, mantendo registros comprobatórios para fins de fiscalização contratual.

7.3.1 A disposição deste item não transfere à Contratada a responsabilidade pelo abastecimento ordinário dos veículos durante sua utilização pela Contratante, permanecendo hígida a caracterização do objeto como locação de veículos sem combustível.

7.4. Em alinhamento às práticas de sustentabilidade ambiental e à governança de frota institucional indicadas no PLS do TJPE, a Contratada deverá ainda:

1. Adotar práticas que reduzam o consumo de combustíveis fósseis, priorizando estratégias operacionais de otimização de deslocamentos e disponibilidade;
2. Manter a frota sempre em perfeitas condições de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, evitando emissões decorrentes de mau funcionamento mecânico;
3. Garantir que pneus, componentes, filtros e lubrificantes utilizados na manutenção atendam à legislação ambiental aplicável, vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados ou usados, conforme especificações;
4. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

7.5. Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica que demonstre conformidade com:

1. Limites de emissões do PROCONVE;
2. Limites de ruído estabelecidos pelo CONAMA;
3. Especificações do fabricante quanto ao uso de combustível renovável;
4. Certificados, laudos ou declarações de atendimento às normas ambientais vigentes;

7.6. Durante a execução contratual, caberá à Contratada colaborar com a fiscalização, fornecendo, sempre que solicitado:

1. Relatórios de rastreamento que subsidiem monitoramento do consumo de combustíveis e emissões indiretas, em conformidade com a diretriz do monitoramento de combustíveis;
2. Dados referentes à manutenção preventiva e corretiva que assegurem o pleno funcionamento e eficiência energética dos veículos.

8. MODELO DE EXECUCAO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, observando as condições estabelecidas nesta contratação.

8.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, com todos os acessórios e requisitos exigidos no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da ordem de início emitida pelo Contratante.

8.2.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no item 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (quinze) dias corridos, desde que a Contratada apresente requerimento formal antes do término do prazo originalmente concedido, acompanhado de documentação idônea e contemporânea que comprove, de forma inequívoca, a impossibilidade do cumprimento da obrigação no prazo inicialmente estabelecido.

8.2.2.O pedido de prorrogação deverá ser instruído, no mínimo, com documentos emitidos pela montadora, fabricante, importadora ou representante autorizado que demonstrem a efetiva indisponibilidade do veículo, atraso de produção, restrições logísticas ou outro fato superveniente não imputável à

Contratada.

8.3. A entrega deverá ocorrer na Gerência de Transportes do TJPE, situada na Rua Francisco Silveira, 51, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-020, em dia e horário previamente agendados (telefones: (81) 3181-9494 / 9495), mediante agendamento prévio. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória, incluindo licenciamento, apólice de seguro, comprovantes de rastreamento ativo, inspeção veicular e demais itens previstos na contratação.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, no momento da apresentação e disponibilização dos veículos, mediante verificação inicial de conformidade quanto ao estado de conservação, documentação, funcionamento e atendimento às especificações contratuais, conforme art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências técnicas, legais e operacionais descritas neste TR (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "b").

8.6. Os veículos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidades técnicas, avarias, ausência de documentação ou qualquer aspecto que comprometa sua utilização. Nessas hipóteses, a Contratada deverá proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Durante a execução contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua da frota, substituindo qualquer veículo que apresente falha, acidente, manutenção prolongada ou indisponibilidade superior ao tempo máximo admitido neste TR.

9. OBRIGACOES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no futuro contrato, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços de locação de veículos.

9.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção do fornecedor, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Disponibilizar os veículos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo que todos os itens entregues atendam plenamente aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e sustentabilidade exigidos pelo TJPE.

9.3.1. Disponibilizar exclusivamente veículos zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados, segurados, limpos, revisados e sem qualquer avaria, sendo vedada a entrega de veículos recondicionados, reparados ou com quilometragem prévia significativa.

9.3.2. Os veículos entregues inicialmente deverão ser zero quilômetro e de primeiro uso, sendo vedada a entrega de veículos recondicionados, reparados ou com quilometragem prévia significativa. Nas hipóteses de substituição de veículos, deverão ser observados os requisitos previstos no item 3.4.3 e respectivos subitens deste Termo de Referência.

9.3.2. Arcar integralmente com todas as despesas relativas à entrega, substituição, recolhimento e remoção de veículos, incluindo custos de transporte, seguro, tributos, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer encargos necessários à plena disponibilização da frota.

9.3.3. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal durante o uso, funcionamento ou manutenção dos veículos, inclusive acidentes, falhas mecânicas, indisponibilidades prolongadas ou qualquer fato que comprometa a segurança ou a continuidade dos serviços.

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a entrega inicial da frota, as substituições e a manutenção em tempo adequado.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, qualquer veículo que apresente defeitos, vícios, falhas mecânicas ou inconformidades decorrentes de sua execução contratual, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, discriminando o valor mensal da locação de cada tipo de veículo e eventuais substituições autorizadas, observando as exigências fiscais e os procedimentos administrativos do TJPE.

9.7. A Contratada é responsável, nos termos dos arts. 115, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021: (a) pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato quando decorrente de culpa ou dolo; (b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto; (c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados à execução do serviço de locação, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e o TJPE.

9.8. Realizar apresentação técnica dos veículos aos servidores e motoristas designados, com orientações sobre funcionalidades, operação e segurança.

9.9. Responsabilizar-se por reboque, guincho e assistência 24 horas.

9.10. Manter frota reserva suficiente para substituições imediatas, com veículos do mesmo nível contratado, garantindo que qualquer problema seja prontamente solucionado mediante troca do veículo afetado.

9.11. Entregar os veículos com os adesi

vos institucionais previamente fixados no ato da primeira entrega e, posteriormente, sempre que solicitado pela equipe de execução do contrato.

9.12. Assegurar disponibilidade integral dos veículos durante toda a vigência contratual, observando os padrões de qualidade e segurança especificados neste TR.

9.13. Responsabilizar-se pelo envio do veículo reserva, garantindo sua entrega no prazo necessário para evitar a descontinuidade do serviço.

9.14. Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando a cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

9.15.Fornecer acesso remoto à plataforma de rastreamento veicular, com login e senha para acompanhamento em tempo real (localização, rotas, alertas de segurança e histórico), inclusive com a função de bloqueio dos veículos, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no subitem 3.3.4.1 deste Termo de Referência.

9.16. Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, especialmente os dados relativos à localização e rotas de servidores e magistrados obtidos por meio do sistema de rastreamento, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias à segurança desses dados e abstendo-se de compartilha-los com terceiros sem autorização expressa do Contratante. O contrato deverá conter cláusula específica de sigilo e proteção de dados, em conformidade com os arts. 37 e 46 da LGPD e com as políticas internas do TJPE.

9.17. Manter sigilo absoluto sobre informações, processos, documentos e dados de natureza confidencial ou sigilosa a que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o encerramento do vínculo contratual, abstendo-se de divulgá-los a terceiros, sob pena das sanções previstas em lei.

9.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial, sob pena de não lhe serem oponíveis as modificações realizadas.

9.19. Programar, com a necessária antecedência, a data e o horário para a entrega ou substituição de veículos, comunicando à Contratante, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, qualquer impedimento devidamente comprovado.

9.20. Designar preposto para representá-la perante a Contratante sempre que necessário, indicando nome completo, telefone e endereço eletrônico para contatos, sendo imprescindível que o preposto tenha poderes para receber notificações, responder questionários e assinar documentos relacionados à execução contratual.

9.21. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

10. OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados por ato administrativo específico (portaria ou despacho), zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações técnicas assumidas pela Contratada e das especificações constantes nesta contratação.

10.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao pleno desenvolvimento da execução contratual, respondendo tempestivamente

aos questionamentos apresentados.

10.3. Autorizar formalmente o início da disponibilização dos veículos, indicar os locais de entrega, bem como solicitar substituições sempre que necessário, conforme fluxos operacionais da Gerência de Transportes.

10.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos veículos, assegurando local adequado para conferência, vistoria, documentação e demais procedimentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

10.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às áreas destinadas à entrega e retirada dos veículos, desde que devidamente identificados, uniformizados e credenciados.

10.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais inconformidades constatadas.

10.7. Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato no sistema SEI, comunicando tempestivamente à Contratada qualquer irregularidade, falha mecânica, vício, defeito, indisponibilidade, atraso na substituição ou descumprimento contratual.

10.8. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, caso a Contratada descumpra total ou parcialmente suas obrigações, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e as condições pactuadas.

10.9. Efetuar o pagamento mensal à Contratada correspondente à execução do objeto, conforme valores contratados, após a devida comprovação da prestação dos serviços e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.10. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por: (a) compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo quando vinculados à execução contratual; (b) danos causados a terceiros em razão de atos, omissões ou condutas da Contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis.

10.11. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações do Contratante poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

11. MODELO DE GESTAO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar, controlar e acompanhar a execução dos serviços de locação de veículos, bem como aplicar sanções à Contratada quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores do TJPE formalmente designados mediante ato administrativo (portaria ou despacho), que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto em instruções internas editadas pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a Gestão de Contratos.

11.2.1. A atividade de fiscalização contratual exercida pelos servidores designados não exclui, limita ou reduz a responsabilidade integral da Contratada pelos danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização observará as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução contratual.

11.2.3. O Fiscal do Contrato poderá ser assistido, quando necessário, pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Sanções Administrativas

As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais constarão no Edital, sanções contratuais constarão no contrato e as relativas à SRP constarão na respectiva ata de registro de preços.

12. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Para esta contratação, está previsto o Instrumento de Medição de Resultado conforme Anexo I- D

12.2. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo aos serviços de locação de veículos.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, após a verificação da disponibilidade integral dos veículos, da conformidade da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.1. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada dentro do prazo estabelecido neste item (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

12.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus ao Contratante.

12.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada, desde que esta mantenha situação fiscal e trabalhista regular.

12.4. A medição mensal dos serviços observará, no mínimo:

1. A disponibilidade efetiva de cada veículo durante o período;
2. A comprovação de substituição tempestiva em caso de falha, manutenção ou indisponibilidade;
3. O cumprimento dos padrões técnicos e ambientais exigidos na contratação;
4. A verificação da higienização, documentação, licenciamento, seguro vigente e condições mecânicas;
5. O atendimento correto às solicitações, comunicações e determinações do Gestor do Contrato.

12.5. A falta de disponibilização de veículo ou sua substituição fora do prazo poderá acarretar glosas proporcionais, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

12.6. O pagamento não implica aceitação definitiva da execução contratual, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios, defeitos e demais obrigações assumidas ao longo de toda a vigência contratual.

13. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O processo de contratação dos serviços de locação de veículos deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

13.3.1. A proposta comercial deverá indicar, obrigatoriamente, para cada item licitado, a marca, o modelo e a versão/configuração do veículo ofertado, os quais vincularão a futura contratação e servirão de referência para o procedimento de exame de conformidade previsto no item 6 deste Termo de Referência.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho dos veículos definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I; art. 34).

13.3. A proposta comercial deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, incluindo as características completas dos veículos disponibilizados. A validade da

proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

13.4. O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constará expressamente no Edital desta licitação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1.O valor estimado desta contratação será definido com base nos preços a serem obtidos pelaGerência de Pesquisa de Preçosnos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, conforme art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

14.2.Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "i").

14.3.A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, aunidade demandanterealizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor constará no Edital desta licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização (FERM) do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE).

15.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE, devendo constar no Edital desta licitação.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis, em especial o Decreto Estadual nº 54.700/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I-A – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(Lei nº 14.133/2021, art. 18, X; art. 72, I)

#	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Falha na caracterização do objeto	Baixa	Médio	Médio	Definir requisitos técnicos alinhados ao DFD e ETP; revisar artefatos de planejamento.	Aperfeiçoar documentos detalhando as especificações do veículo.
2	Atraso na disponibilização do veículo locado	Baixa	Médio	Médio	Confirmar prazo no edital e exigir capacidade operacional comprovada.	Notificar a contratada; aplicar penalidades ou rescindir.
3	Manutenção inadequada do veículo	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de manutenção preventiva; histórico de revisões.	Substituição imediata por reserva; registrar ocorrência; penalidades.
4	Indisponibilidade por sinistro	Baixa	Alto	Médio	Exigir seguro total; comprovar apólices no ato da entrega.	Exigir substituição imediata; acionar seguro e penalidades.
5	Não conformidade ambiental do veículo	Baixa	Médio	Médio	Exigir documentação ambiental; conferir padrões de emissão, ruído e flex.	Solicitar substituição; registrar ocorrência; penalidades.
6	Aumento significativo de custos operacionais	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços robusta; considerar índices de reajuste.	Negociação/repactuação; substituição da contratada.
7	Descumprimento contratual recorrente	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento contínuo; registro de ocorrências no SEI.	Aplicar penalidades; possível rescisão e impedimento.
8	Incidente de segurança de dados pessoais (LGPD)	Baixa	Alto	Médio	Incluir cláusula LGPD no contrato; exigir política de proteção de dados da contratada.	Notificação imediata à ANPD; aplicação de penalidades contratuais.

ANEXO I-B – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo SEI nº 00016244-18.2026.8.17.8017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

AUTORIDADE RESPONSÁVEL:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: _____ /_____/_____

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos automotores zero quilômetro, tipo sedan compacto ou minivan/SUV, sem motorista e sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS e manutenções preventiva e corretiva, conforme TR.

Prazo de execução: 36 meses

Item	Descrição	Qtd Máx.	Marca/Modelo	Valor Unit. Mensal (R$)	Valor Total 36 meses (R$)
1	Locação de veículo sedan compacto zero km, conforme especificações do TR	105			
2	Locação de veículo minivan/SUV zero km, conforme especificações do TR	10			
VALOR GLOBAL ESTIMADO (36 meses): R$ _____					

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias

DECLARAÇÃO DE ACEITE: ( ) Estou de pleno acordo com as condições do Termo de Referência.

ANEXO I-C – PERSONALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS



ANEXO I-D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece os indicadores de desempenho, as metas e os critérios de glosa aplicáveis à execução do contrato de locação de veículos, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021

#	Indicador	Descrição	Meta	Critério de Glosa	Responsável pela Aferição
1	Disponibilidade da Frota	% de veículos efetivamente disponíveis no período de medição	≥ 97% ao mês	Glosa proporcional ao tempo de indisponibilidade excedente	Fiscal do Contrato / Gerência de Transportes
2	Prazo de Substituição (RMR)	Atendimento ao prazo de 4h para substituição na RMR	100% no prazo	Glosa de 1/30 do valor mensal por ocorrência fora do prazo	Fiscal do Contrato
3	Prazo de Substituição (Interior/Fora do Estado)	Atendimento aos prazos de 12h/24h para substituição fora da RMR	100% no prazo	Glosa de 1/30 do valor mensal por ocorrência fora do prazo	Fiscal do Contrato
4	Higienização Semanal	Comprovação de higienização semanal por veículo	100% dos veículos/semana	Desconto proporcional por veículo não higienizado	Fiscal do Contrato
5	Conformidade Documental	Veículos com documentação e seguros vigentes	100% dos veículos	Glosa de 1/30 por veículo/dia em desconformidade	Gestor do Contrato
6	Encaminhamento de Notificações de Infração	Prazo de 2 dias úteis para encaminhamento de notificações ao TJPE	100% no prazo	Responsabilidade da contratada pelo pagamento da multa em atraso	Fiscal do Contrato

Parágrafo único: As glosas apuradas serão descontadas da fatura mensal correspondente ao período de inadimplência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

Recife (PE), _____ de _____ de 2026.

Elaborado por: Gerência de Transportes – DIPAT/GETRANS/TJPE
Aprovado pela Diretoria de Patrimônio e Suprimentos

ANEXO I-E – DISTRIBUIÇÃO ATUAL ESTIMADA DA FROTA INSTITUCIONAL

FROTA TJPE 2026

Comarcas	Endereço	Locados	Próprios	TOTAL
Abreu e Lima	Rua da Assembleia, nº514-A, Timbó, Abreu e Lima/PE	0	0	**0**
Afogados da Ingazeira	Av. Padre Luís de Campos Góes, s/n, Manoela Valadares	0	0	**0**
Afrânio	Rua Francisco Rodrigues, 241, centro	0	0	**0**
Agrestina	Rua 11 de Setembro, 921	0	0	**0**
Água Preta	Praça Dos Três poderes, 3.156	0	0	**0**
Águas Belas	Praça Padre Nelson, Quadra 17, Centro	0	0	**0**
Alagoinha	Av. Gonçalo Antunes Bezerra, S/N	0	0	**0**
Aliança	Rua 02, nº 79, Conj. Habitacional Cohab	0	0	**0**
Altinho	Av.João Cassiano, 170	0	0	**0**
Amaraji	Rua José Osório, S/N	0	0	**0**
Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, S/N	0	1	**1**
Arcoverde	Av. Anderson Henrique Cristino, s/n - Pôr do Sol	0	1	**1**
Barreiros	Rua Doutor Luis, 346 - Centro	0	0	**0**
Belém do São Francisco	Av.Cel.Jerônimo Pires,820	0	0	**0**
Belo Jardim	Praça de Belo Jardim, s/n (Praça João Torres Galindo, S/N)	0	0	**0**
Bezerros	Av. Francisca De Araújo Moraes Lemos	0	0	**0**
Bodocó	Rua Teodósio Leandro Horas, S/N	0	0	**0**
Bom Conselho	Rua Conselheiro João Alfredo, 34	0	0	**0**
Bom Jardim	Rua Tabelião Manoel Arnóbio Souto Maior, S/N	0	0	**0**
Bonito	Av. América, 500 - Loteamento Jardim América	0	0	**0**
Brejo da Madre de Deus	Rua José Bonifácio, 47	0	0	**0**
Buíque	Av. Jonas Camelo, s/n, Centro	0	0	**0**
Cabo de Santo Agostinho	Av. Presidente Getúlio Vargas, 482	1	0	**1**
Cabrobó	Rua Ver. João Gonçalves Dos Santos,1021 (Av. Brígida De Alencar)	0	0	**0**
Cachoeirinha	Rua Diva Valença De Melo,118 (Antigo: Alexandre Protácio)	0	0	**0**
Caetés	Rua Melquiades Borrego, s/n (terreno urbano prox. a escola Dom Helder), Centro	0	0	**0**
Camaragibe	Av. Dr. Belmiro Correia, nº144	0	0	**0**
Camocim de São Félix	Rua Manoel Serafim Dos Santos, 44	0	0	**0**
Canhotinho	Rua Projetada nº 02 - Loteamento Nova Canhotinho	0	0	**0**
Capoeiras	Av. Aprigio Inácio Cordeiro, S/N	0	0	**0**
Carnaíba	Rua José Fernandes de Andrade, s/n - Bairro Zé Dantas	0	0	**0**
Carpina	Rua Cons. João Alfredo, 820, Bairro Novo	0	0	**0**
Caruaru	Av Jose Florencio Filho, - Mauricio De Nassau	4	5	**9**
Catende	Praça Costa Azevedo, 120, Centro	0	0	**0**
Condado	Av. Olegário Fonseca, S/N	0	0	**0**
Correntes	Praça Agamenon Magalhães, 87	0	0	**0**
Cortês	Rodovia PE 26, Margem Km 85, s/n, Centro	0	0	**0**
Cumaru	Rua Eumênia De Oliveira Gonçalves, 146	0	0	**0**
Cupira	Rua José Luiz da Silveira Barros, 146, Lot. Cruzeiro, Centro	0	0	**0**
Custódia	Av. Inocêncio Lima, 148, Bairro de Nossa Senhora de Lourdes	0	0	**0**
Escada	Rua Dr. Ezequiel de Barros, s/n, Maracujá	0	0	**0**
Exu	Av. Edmundo Dantas, s/n, Centro	0	0	**0**
Feira Nova	Rua Sebastião Da Rocha, S/N	0	0	**0**
Fernando de Noronha	Vila Do Trinta	0	1	**1**
Flores	Rua Pedro Santos Estima, 87	0	0	**0**
Floresta	Av. Deputado Audomar Ferraz, s/n, Centro	0	0	**0**
Gameleira	Rua José Barradas, 81	0	0	**0**
Garanhuns	Av. Rui Barbosa, 479/Av. Júlio Brasileiro, 240 – Heliópolis	1	3	**4**
Glória do Goitá	Av. Rui Barbosa, Nº 896 - Centro	0	0	**0**
Goiana	Quadra 16 Lot. Northville, PE75	0	0	**0**
Gravatá	Rua Quintino Bocaiúva, s/n, 15 de novembro	0	0	**0**
Iati	Travessa João Bezerra de Vasconcelos, s/n, Centro	0	0	**0**
Ibimirim	Av. Manoel Vicente, S/N	0	0	**0**
Igarassu	Av. 27 de Setembro, s/n, Quadra B, Lotes 03, 04 e 05, Centro	0	0	**0**
Ilha de Itamaracá	Rua Brumado, s/n, quadra N , loteamento Recreio 2, Jaguaribe	0	0	**0**
Inajá	Rua Cristo Rei, S/N	0	0	**0**
Ipojuca	Av. Francisco Alves, s/n, Centro	0	0	**0**
Ipubi	Praça Siqueira Campos, S/N	0	0	**0**
Itaíba	Rua Constantino Lavrador, s/n, Centro	0	0	**0**
Itambé	PE 75 - KM 28, s/n, Centro	0	0	**0**
Itapetim	Rua Francisco Santos, 37	0	0	**0**
Itapissuma	Rua Manuel Lourenço, 201	0	0	**0**
Jaboatão dos Guararapes	Rodovia BR 101, Gleba "A" do Lote 02, Antigo Engenho Guararapes, Prazeres	2	1	**3**
João Alfredo	Av. Presidente Kennedy, s/n, Centro	0	0	**0**
Jupi	Rua Antônio Pereira Braga, S/Nº	0	0	**0**
Jurema	Praça Da Bandeira, S/N-Centro	0	0	**0**
Lagoa de Itaenga	Rua Manoel José Da Silva, S/N	0	1	**1**
Lagoa dos Gatos	Rua Professor Manoel Edmundo, 180, Centro	0	0	**0**
Lagoa Grande	Rua Olímpio Angelim, S/N	0	0	**0**

Tipos	Locados	Próprio	To
Ambulância	**0**	**2**	**2**
Caminhão	**0**	**11**	**1**
Carro	**52**	**206**	**25**
Motos	**0**	**33**	**3**
Ônibus	**0**	**6**	**6**
Van	**0**	**5**	**5**
Total Geral	**52**	**263**	**31**

Lajedo	Rua Dr. Múcio Monteiro, s/n, Centro	0	0	**0**				
Limoeiro	Rodovia PE 90 KM 22/LT. Vale de Santana.	0	2	**2**				
Macaparana	Av. João Francisco, 327	0	1	**1**				
Maraial	Rua Nova Maraial S/N	0	0	**0**				
Mirandiba	Rua Josefa Magalhães, S/N	0	0	**0**				
Moreno	Av. Cleto Campelo, nº3189,Centro	0	0	**0**				
Nazaré da Mata	Rua Coronel Manoel Inácio, 41	0	0	**0**				
Olinda	Av. Pan Nordestina, s/n (PE-01,KM-04), Vila Popular	0	3	**3**				
Orobó	Rua João Pessoa, S/N	0	0	**0**				
Orocó	Rua Quirino Nascimento, 667	0	0	**0**				
Ouricuri	Av. Antônio Pedro Da Silva, 671	1	0	**1**				
Palmares	Rodovia BR 101 Sul, Km 188, s/n, Centro	0	1	**1**				
Panelas	Br-104 , Km 16	0	0	**0**				
Parnamirim	Rua Coronel Jambo, 39	0	0	**0**				
Passira	Praça Severino Ferreira Da Silva, 59-Antiga Praça Virgínia Heráclio	0	0	**0**				
Paudalho	Praça Pedro Coutinho, 97	0	0	**0**				
Paulista	Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro	0	1	**1**				
Pedra	Rua João Galindo, s/n, Centro	0	0	**0**				
Pesqueira	Largo Bernardo Vieira de Melo, Centro	0	0	**0**				
Petrolândia	Av. dos Três Poderes, 75, Centro	0	0	**0**				
Petrolina	Praça Santos Dumont, s/n, Centro	2	3	**5**				
Pombos	Rua I, s/n- Loteamento Capitão Manoel Gomes de Assunção	0	0	**0**				
Quipapá	Rua Projetada, bairro Edson de Lira Paula	0	0	**0**				
Recife**	Rua Francisco Silveira, 51, Afogados	39	237	**276**				
Ribeirão	Praça Barão Das Águas Claras, S/N	0	0	**0**				
Sairé	Rua Sete De Setembro, 01	0	0	**0**				
Salgueiro	Rua Manoel Francisco Santiago, 300	1	0	**1**				
Saloá	Praça 21 De Abril, S/N	0	0	**0**				
Sanharó	Av.18 Do Forte De Copacabana	0	0	**0**				
Santa Cruz do Capibaribe	Gleba De Terra n º 3 (Situado no Curral Picado)	0	1	**1**				
Santa Maria da Boa Vista	Loteamento Santa Maria, Quadra 15, BR 428	0	0	**0**				
Santa Maria do Cambucá	Rua Dr. Miguel Braz, s/n, Centro	0	0	**0**				
São Bento do Una	Av. Dr.Manoel Cândido,S/N	0	0	**0**				
São Caetano	Av. Vereador João Clemente,S/N/Ou R. João Guilherme	0	0	**0**				
São João	Rua José Clemente da Rocha, s/n, Lot. Stª Maria	0	0	**0**				
São Joaquim do Monte	Praça Doutor Alberto De Oliveira, S/N (Neco Gameleira)	0	0	**0**				
São José da Coroa Grande	Rua Inaldo de Morais Acioli, Centro	0	0	**0**				
São José do Belmonte	Av. Euclides Carvalho, s/n, Centro	0	0	**0**				
São José do Egito	Rua 25 De Agosto, S/N	0	0	**0**				
São Lourenço da Mata	Rua Doutor José Sotero de Souza, s/n, Centro	0	0	**0**				
Serra Talhada	Rua Cabo Joaquim da Mata, 300, Tancredo Neves	1	1	**2**				
Serrita	Praça Cel. Chico Romão, sn Centro	0	0	**0**				
Sertânia	Rua Padre Atanásio, S/N	0	0	**0**				
Sirinhaém	Rua Sebastião Chaves, 215 - Centro	0	0	**0**				
Surubim	Rua Cônego Benigno Lira, s/n, Centro	0	0	**0**				
Tabira	Rodovia PE-320, S/N, Riacho do Gado	0	0	**0**				
Tacaimbó	Praça Francelino Otaviano de Araújo, 80, Térreo	0	0	**0**				
Tamandaré	Av. José Bezerra Sobrinho, S/N	0	0	**0**				
Taquaritinga do Norte	Otacílio Coelho da Mata, 690, Tabira	0	0	**0**				
Timbaúba	Rua Severino Ribeiro Alves, nº 106	0	0	**0**				
Toritama	Av. Projetada 1, Loteamento Monte Verde I	0	0	**0**				
Tracunhaém	Br 408, Km 58	0	0	**0**				
Trindade	Rua 25 De Abril, 226	0	0	**0**				
Triunfo	Rua Alberto Antônio Corte de Alencar , bairro do Rosário	0	0	**0**				
Tuparetama	Rua Tereza de Menezes, s/n, Centro	0	0	**0**				
Venturosa	Rua Tenente Wastingneis Wanderley,S/N	0	0	**0**				
Verdejante	Praça Raimundo Targino Ferreira, S/N (Antiga Av. David Jacinto, S/N)	0	0	**0**				
Vertentes	Praça Agamenon Magalhães, 300	0	0	**0**				
Vicência	Rua Deoclides De Andrade Lima, 05	0	0	**0**				
Vitória de Santo Antão	Rua Joaquim Nabuco, 256, Centro	0	0	**0**				
Total		**52**	**263**	**315**				

**** Para fins de licitação à gerência de transporte (Sede Recife) ficará como polo do TJPE.**

Documento assinado eletronicamente por **ABDIAS ALVES PEREIRA NETO**, **AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI**, em 28/09/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA**, **DIRETOR(A)/PJC-II**, em 28/09/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3939940** e o código CRC **78897618**.